



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 074, 30 de novembro de 1956.

Dispõe sobre Subvenção a Conferência de São Vicente Paulo.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena autorizada a conceder uma subvenção anual à Conferência de São Vicente de Paula, de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art.2º. A despesa a que se refere o art. 1º correrá pela dotação 8-89-4, Subvenção a Conferência de São Vicente de Paulo, a ser incluída no orçamento para 1957.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Mantena aos 30 de novembro de 1956.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 30/11/1956
Reg. às fls. nº 096 v